

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**



**Programa de Desenvolvimento da  
Empresa Catarinense**

**PRODEC**

Carlos Chiodini  
Secretário de Estado

## O que é o PRODEC?

O **Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense - PRODEC**, tem como finalidade conceder incentivo à **implantação** ou **expansão** de **empreendimentos industriais**, que vierem produzir e gerar emprego e renda no Estado de Santa Catarina.

Trata-se de incentivo, a postergação, equivalente a um percentual pré-determinado sobre o valor do ICMS a ser gerado pelo novo projeto.

### Quais são os requisitos:

Empreendimentos que atendam, no todo ou em parte, os seguintes requisitos:

1. gerem emprego e renda à sociedade catarinense;
2. incrementem os níveis de tecnologia e competitividade da economia de Santa Catarina;
3. contribuam para o desenvolvimento sustentado do meio ambiente, para a desconcentração econômica e espacial das atividades produtivas e para o desenvolvimento dos municípios e da região;
4. aqueles direcionados à obras de infra-estrutura, especialmente rodovias, ferrovias, portos e aeroportos de Santa Catarina;

### Enquadramento de projetos:

Poderão ser enquadrados projetos de **investimentos iniciados há, no máximo, 06 (seis) meses**.

Para pleitear o incentivo do PRODEC, a empresa deverá solicitar a Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável os respectivos documentos e consulta prévia cujo modelo é muito simples.

A consulta prévia devidamente preenchida e os documentos solicitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável onde será analisado pelo Comitê Técnico, Agente Financeiro e Conselho Deliberativo. Em seguida é firmado o contrato e encaminhado SEF - Secretaria de Estado da Fazenda, onde será efetuado o Regime Especial para início da fruição.

Os percentuais, os prazos e os juros serão estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do PRODEC, de acordo com a análise elaborada pelo Comitê Técnico e Agente Financeiro e as características de cada projeto, por meio da aplicação de uma matriz de pontuação que avalia, entre outros itens, **a geração de empregos, a agregação de tecnologia, o tipo do empreendimento, a localização** (municípios de menor índice de desenvolvimento econômico terão benefícios maiores) e a atenção **ao meio ambiente**.

Os projetos serão analisados pelos agentes financeiros credenciados pelo PRODEC.

### 1. Montante do incentivo (*Valor total da operação*)

É o valor total do incentivo a ser contratado. Poderá chegar até 100% dos investimentos fixos do projeto, exceto o terreno e capital de giro.

### 2. Percentual do incentivo

Parâmetro	Percentual Máximo
Limite (Inciso I do Art. 7º)	75% (setenta e cinco por cento) do incremento do ICMS gerado exclusivamente pelo novo investimento.
Investimentos em Municípios com IDH igual ou inferior a 95% do índice médio do Estado. Limite ( §10 do Art. 7º).	75% (setenta e cinco por cento) do incremento do ICMS gerado exclusivamente pelo novo investimento.
Investimentos que venham produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense. Limite (Inciso I; §10 do Art. 7º)	75% (setenta e cinco por cento) do incremento do ICMS gerado exclusivamente pelo novo investimento.

A empresa poderá utilizar-se, mensalmente, do percentual atribuído pelo Conselho Deliberativo do PRODEC sobre o valor equivalente ao ICMS gerado ou de seu incremento no caso de expansão ou ampliação de empresa instalada e em operação no Estado de Santa Catarina, até atingir o **montante do incentivo**.

### 3. Prazo de Fruição

É o prazo total de utilização do benefício do PRODEC.

<b>Atividades Industriais</b>	<b>Prazo máximo</b>	<b>Prazo máximo</b> Investimentos que venham produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense.	<b>Prazo máximo</b> Municípios com índice de desenvolvimento humano – IDH igual ou inferior a 95% da média do Estado.
<ul style="list-style-type: none"><li>• Têxteis</li><li>• Agro-industriais</li><li>• Siderúrgicas</li><li>• Automotivas</li><li>• Microeletrônica</li><li>• Semicondutores</li><li>• Biomassa e energia alternativa</li><li>• Biotecnologia</li><li>• Biodiesel e outros óleos vegetais combustíveis</li><li>• Extração de substâncias bioativas, óleos essenciais, aromas, essências naturais e princípios ativos</li><li>• Vidros Planos</li><li>• Máquinas e equipamentos a <i>laser</i>, de média e alta potência</li><li>• reciclagem</li><li>• metalúrgica</li><li>• alimentício.</li></ul>	200 meses	300 meses	300 meses
Demais atividades industriais.	120 meses	180 meses	180 meses

O incentivo encerra-se no último mês de fruição, contado a partir da data da assinatura do Regime Especial, ou quando o somatório das parcelas do ICMS, utilizadas como incentivo, atingir o **montante do incentivo** (isto é, o valor contratado).

#### 4. Carência

Atividades Industriais	Prazo máximo
Atividades industriais em geral	<b>48 meses</b>
Siderúrgicas / Automotivas	<b>120 meses</b>

#### 5. Amortização

O valor de cada parcela do incentivo deve ser paga integralmente ao final do período de carência.

Exemplo: (I) A parcela utilizada no mês de julho de 2010, cujo contrato prevê prazo de carência de 48 meses, deverá ser paga no mês de julho de 2014; (II) a de agosto de 2010 será paga em agosto de 2014; (III) e assim, sucessivamente.

A critério do Conselho Deliberativo, observado o disposto em regulamento, poderá ser concedido desconto de até 40% (quarenta por cento) no pagamento da parcela mensal do incentivo a empreendimentos localizados em município com IDH igual ou inferior a noventa e cinco por cento do índice médio do Estado ou que venham a produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense.

Não se aplica o desconto quando se tratar de empreendimentos dos setores de energia elétrica, combustíveis, bebidas alcoólicas e fumo.

**6. Juros**

<b>Atividades Industriais</b>	<b>Juros máximos (*)</b>	<b>Juros</b> Investimentos que venham produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense.	<b>Juros</b> Municípios com índice de desenvolvimento humano – IDH igual ou inferior a 95% da média do Estado no ano 2000.
Têxteis / Agro-industriais / Siderúrgicas / Automotivas	6% a.a.	zero	zero
Demais atividades industriais.	12% a.a.	zero	zero

(\*) Cabe ao Conselho Deliberativo do PRODEC estabelecer a taxa adequada a cada projeto, com base na avaliação que este vier a obter na matriz de pontuação. Os juros dos projetos aprovados nos anos de 1999 a 2012 ficaram na média de 3% a 4% a.a.

**7. Correção Monetária**

<b>Atividades Industriais</b>	<b>Índice de Atualização Monetária</b>	<b>Índice de Atualização Monetária</b> Investimentos que venham produzir mercadorias inexistentes na cadeia produtiva catarinense.	<b>Índice de Atualização Monetária</b> Municípios com índice de desenvolvimento social – IDH igual ou inferior a 95% da média do Estado.
Têxteis / Agro-industriais / Siderúrgicas / Automotivas	100% a variação da UFIR	50% da variação da UFIR	50% da variação da UFIR
Demais atividades industriais	100% a variação da UFIR	50% da variação da UFIR	50% da variação da UFIR

Observação: O índice de atualização monetária oficial – UFIR – foi extinto em setembro de 2000 e nenhum outro foi criado para substituí-lo. Portanto, só haverá correção se o Governo Federal criar um novo indexador para os impostos.

## 8. Encargo do Agente Financeiro

É a taxa de comissão de análise a ser paga diretamente ao Agente Financeiro credenciado pelo PRODEC, pela elaboração da análise econômico-financeira e acompanhamento da execução do projeto, no valor correspondente a 0,4% do montante do incentivo, limitado a, no máximo, R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais).

***São dois os agentes financeiros do PRODEC, de livre escolha da empresa:***

**BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A**  
([www.badesc.gov.br](http://www.badesc.gov.br))

**BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul**  
([www.brde.com.br](http://www.brde.com.br))

## 9. Como solicitar o enquadramento no PRODEC?

Solicitar o formulário para apresentação da Consulta Prévia e Rol de Documentos na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

### **Contatos:**

**João Eduardo de Nadal**  
Diretor de Desenvolvimento Econômico  
Telefone: (48) 3665-4260

**Antonio Ricardo Machado Slosaski**  
Gerente de Apoio ao Investidor  
Telefone: (48) 3665-4259

***e-mail: [prodec@sds.sc.gov.br](mailto:prodec@sds.sc.gov.br)***  
***[www.sds.sc.gov.br](http://www.sds.sc.gov.br)***

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável**

**Diretoria de Desenvolvimento Econômico - SDS**

Rodovia José Carlos Daux, SC 401, km 5, nº 4756 - Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar - Saco Grande II - Florianópolis/SC - CEP 88032-005